



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 629 DE 21.08.67.

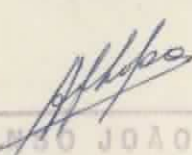
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

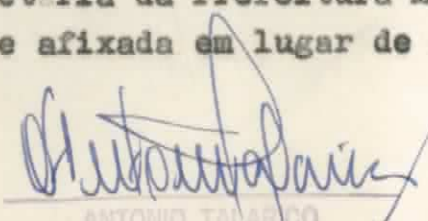
Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial na importância de NCR\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento das despesas que se verificarão com a construção do aumento a ser realizado no Cemitério Municipal, de mais 8.100 m2 (oito mil e cem metros quadrados), compreendendo o preparo de terreno, construção de ruas e avenidas e muros, assim como a remoção do prédio residencial do Zelador, para outro terreno.

§ Único - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a utilizar como recurso, o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no presente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 (vinte e um) de agosto de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.


ANTONIO TALARICO
Secretário